



CONTRATO Nº 239/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL SANTA RITA LTDA.

- I - **CONTRATANTES** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.152.931/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Anelisa Fátima nº 100, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL SANTA RITA LTDA**, tem sua sede à rua João Vicente Ferreira, nº 1.317, Vila Progresso, Dourados - MS, CEP: 79.825-070 inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.578/0001-37 podendo no entanto, constituir filiais em qualquer parte do Território Nacional, doravante denominada CONTRATADA.
- II - **REPRESENTANTES** Representa a CONTRATANTE, Sr. **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 102.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu Apto 17, Edifício Naviraí - Centro e representa a CONTRATADA o Sr. **JOSÉ CARLOS CHAVES**, Diretor Presidente, brasileiro, Médico, portador do CPF nº 203.735.651-15 e R.G. nº 10.529.877 SSP/MS, residente e domiciliado a rua Canillo Lourenço da Silva, nº 3.210 - Vila Planalto, em Dourados-MS, CEP: 79.826-070 e Sr. **ANDRÉ VIDIGAL**, Diretor Vice-Presidente, brasileiro, Médico, residente e domiciliado a Rua Palmira, nº 40, Leoville, CEP 79.824.308, em Dourados MS, portador do RG nº 955074 SSP/MS e do CPF nº 883.596.621-34.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, emanada em despacho constante do Processo Licitatório nº 208/2020, gerado pelo Dispensa por Justificativa nº 055/2020, que faz parte integrante e complementar deste contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA

I. Executar e entregar com pontualidade o serviço contratado



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
(CNPJ nº 055.934.0001-90)

- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer irregularidade verificada inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato;*
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente edital/licitação.*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;*
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 - A Contratada ficará obrigada a realizar as suas despesas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a realizar aquele que apresentar defeito, em tor entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, etc, arcando de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento ora contratado é de R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentas e setenta reais)

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cod	Discriminação	Unid	Qte	VI Unitário	VI Total
1	11283	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	5.370,00	5.370,00
TOTAL					R\$ 5.370,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e demais encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com frete e outros.





Prefeitura Municipal de Navirai
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ nº 155.934.0001-90

4.3 - O pagamento será efetuado previamente à entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita emissão de tickets bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo as Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas - UNDT**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irredutíveis.

5.2 - Fica reservada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 68, alínea VI, da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ nº 158.934.0001-90

6.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulada a percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor multiplicado a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, causar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, empenhar-se de modo fraudulento ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandossa o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oferecida a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ nº 155.934.0001-99

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, VII e VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 03/09/2020

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Finanças e Orç. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18

CONTRATANTE

JOSE CARLOS CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 203.235.651-15
CONTRATADA

ANDRÉ VIDIGAL
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CPF: 883.596.671-84
CONTRATADA

Testemunhas

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
MATRICULA 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
MATRICULA 3371-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

173

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 239/2020.
PROCESSO Nº 208/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020
EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL SANTA RITA LTDA
CNPJ Nº: 03.151.578/0001-37

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93.”

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Saúde em substituição conforme portaria nº 544/2020, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro,, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 239/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lautério Debarba	6265-0	Rosineide Barbosa da Silva Touro	604-01

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 03 / 09 / 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Saúde em Substituição
Conforme Portaria nº. 544/2020


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO
Matrícula 604-01
Suplente de Fiscal do Contrato

rente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e LEOPOLDO NESTOR FURLAN (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

CONTRATO: 249/2020 – **PROCESSO:** 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº:** 55/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e SERGIO AUGUSTO RODRIGUES (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

CONTRATO: 239/2020 – **PROCESSO:** 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº:** 55/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL SANTA RITA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e JOSÉ CARLOS CHAVES e ANDRÉ VIDIGAL (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

CONTRATO: 238/2020 – **PROCESSO:** 208/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº:** 55/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COD - CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DOURADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0803140-48.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 650/2020 - ART. 24, V, LEI 8.666/93.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/09/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e JOSÉ CARLOS CHAVES e ANDRÉ VIDIGAL (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).